

## TERMO ADITIVO 09/2024

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Victória Maccari Soares, tendo em vista o que consta no Processo nº 23505.000237/2020-67 (Órgão Gerenciador) e Processo nº 23232.000720/2020-07 (Órgão Participante) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2025 a 01/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total em R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os 12 (doze) meses.

Item	Veículo	Placa	Quant.	Valor
49	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	GMF-8529	1	R\$ 400,00
50	M. BENZ/GRAN MICRO	PYM-9424	1	R\$ 400,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 800,00</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158415  
Fonte: 3008000000  
Programa de Trabalho: 231482  
Elemento de Despesa: 330939-69

PI: L20RLP0100N  
NE: 2024NE000123

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do termo aditivo.

4.2. A garantia deverá abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

4.3. A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, e datado conforme última assinatura.

**IF Sudeste MG – Campus Muriaé**  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

**Gente Seguradora S.A.**  
Viktória Maccari Soares  
Representante legal

Testemunha

Testemunha